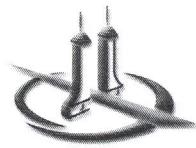




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
**Gabinete da Ver<sup>a</sup> NERAI SANTOS KAUFMANN**  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [nerai@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:nerai@uruguaiana.rs.leg.br)



Comissão de Justiça e Redação

**Documento Projeto de Lei nº87/2018 Protocolo nº 566/2018**

**Procedência:** Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves

**Relator (a):** Ver<sup>a</sup> Nerai Santos Kaufmann

**Assunto:** Violência contra a mulher

**PARECER**

Chega a Comissão de Justiça e Redação, para parecer, o Projeto de Lei nº87/2018, protocolado sob nº 566/2018 de proposição da Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves, onde:

Visa o mesmo, que as empresas de produtos alimentícios instalados ou que venham a instalar-se no município, fiquem obrigadas a inserir nas embalagens e rótulos dos produtos, a seguinte advertência : "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME ! DENUNCIE, LIGUE 180."

A Lei nº4812 de 6 de setembro de 2017 que torna obrigatório o registro de violência contra a mulher no prontuário de atendimento médico, na forma que especifica \_ Lei Maria da Penha 11340/2006.

Do ponto de vista jurídico e de conformidade com a Lei o parecer é favorável, desde que haja uma reunião com os principais representantes do segmento, oportunizando aos setores representativos sanarem suas dúvidas e viabilizarem o melhor meio de colocarem-se de acordo com o que a Lei prevê.

**Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 2018.**

De acordo:

Ver<sup>a</sup> Nerai Santos Kaufmann  
Relatora

Contrário:

Aprovado o Parecer  
Em 12/09/18  
Carlos Dibet  
Presidente da Comissão